

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



CONTRATO nº 1379/2024 DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE** E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **EVENT SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA** (Lote Único)

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Marcelo Canuto Mendes** e a Gerente Geral de Administração e Finanças, **Sra. Jacilene Silva de Oliveira**, ambos com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **EVENT SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.956.659/0001-89, com sede na Avenida Antônio Cabral de Souza, nº 7831, Galpão 01, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.429-510 representada neste ato pelo **Sr. Kleiton Carlos Tavares de Santana**, doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016, 34095/2020 e 34.789/2021, subsidiariamente pelas Leis nºs 8.666/1993 e 14.133/2021, no que concerne aos artigos 178 e 193, inciso I, Orientação Técnica – SELIC nº 01/2021, bem como, por demais normas aplicáveis à matéria, mediante **Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 015/2023-CEL/FCCR, BB Nº 1027901, SEI – 17.005028/2023-59**, vinculado a Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público, parte integrante deste Contrato.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para cessão, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos de **SOM E ILUMINAÇÃO CÊNICA**, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado para atender as necessidades da **CONTRATANTE**, durante o evento do **CARNAVAL 2024**, a ser realizado no **MARCO ZERO**, nesta cidade, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência e Anexos do Processo Licitatório, como também no Anexo I deste Contrato. Lote único, por solicitação da CI nº 661/2023-GPE/FCCR – da Gerência de Produção de Eventos.

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor-Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A efetivação do objeto de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante toda a vigência dos contratos que advirem, serão observados rigorosamente todos os protocolos de segurança sanitária atuais previstos em normatizações federais, estaduais e municipais vigentes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime de execução de que trata este Contrato é o da execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório, observando-se as disposições contidas neste Instrumento Contratual.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do Contrato é de **R\$ 949.999,92 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhado no Anexo I deste Contrato. O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Gerência de Produção de Eventos – GPE, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do objeto e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças/GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do serviço executado e da ordem de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, ficando ciente de que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos em que o objeto/serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos apenas serão realizados após a comprovação de regularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO – Para execução do(s) pagamento(s) de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO NONO – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do Contrato que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses corridos**, contado a partir da data de sua assinatura.

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de alterações no serviço de que trata este Contrato, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

- a) Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) Recebimento definitivo após a verificação do objeto e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços, somente serão recebidos depois de testados pela Gerência de Produção de Eventos, da FCCR, observadas as especificações contidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo a mesma, substituir, no prazo máximo de 03 (três) horas antes do início do evento, após a notificação da Administração, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer equipamento que apresentar inconformidade, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste, e devem ser testados pela Gerência de Produção de Eventos - GPE.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços de cessão de equipamentos de som e iluminação cênica dos eventos deverão ser realizados nos locais e quantitativos informados pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, caso precisas, e demais despesas necessárias para o cumprimento das obrigações nos locais indicados.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, nos itens e quantitativos informados pela Gerência de Produção de Eventos - GPE, na data e locais indicados pela CONTRATANTE, conforme neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise da Gerência de Produção de Eventos - GPE, o fato será relatado à CONTRATANTE, que tomará as devidas providências quanto às sanções a serem imputadas à CONTRATADA.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá visitar *in loco*, com a devida antecedência, as dependências de onde será realizado o evento, para se informar a respeito das instalações elétricas e outros, a fim de se precaver quanto à necessidade de utilizar extensões, filtros de linha, adaptadores ou outros acessórios imprescindíveis à instalação e utilização de todos os equipamentos solicitados pela coordenação do evento, que deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – O serviço deverá ser prestado mediante Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Gerência de Produção de Eventos - GPE, conforme as especificações e condições registradas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá montar e instalar todos os equipamentos de acordo com o cronograma de execução (anexo H) fornecido pela Gerência de Produção de Eventos - GPE, bem como proceder todos os testes de funcionamento até, no máximo, 08 (oito) horas antes do início do evento, de forma que, ao iniciarem os trabalhos, tudo esteja devidamente organizado e funcionando perfeitamente, sem necessidade de mais ajustes.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No local do serviço, a CONTRATADA deverá mostrar ao organizador do evento todos os itens que serão nele utilizados, para que o servidor/organizador possa conferir os itens que foram solicitados no processo licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os operadores dos equipamentos de sonorização e iluminação deverão estar devidamente fardados com o padrão da empresa para a qual prestam serviços, portando crachás de identificação, os quais deverão se apresentar à coordenação do evento, para o que se fizer necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONTRATANTE deve atender as normas sanitárias vigentes na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo são oriundos das Dotações Orçamentárias: Programa de trabalho 1:13.392. 1211. 2579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS; Subação 1151 - Carnaval; Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Empenho nº 2024NE000566.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – O regime jurídico deste instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Constitui obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda do Contrato, além de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da licitação (montagem e desmontagem, conforme cronograma físico).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave ou não relacionadas aos serviços contratados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a prestação dos serviços, envio do empenho e apresentação da Nota Fiscal, com as devidas descrições das despesas decorrentes dos eventos atestadas por servidor responsável indicado pela CONTRATANTE no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre os seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas.

PARÁGRAFO NONO – Fiscalizar para que o objeto seja cumprido plenamente pela empresa CONTRATADA.

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO DÉCIMO – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Utilizar os equipamentos conforme especificações, marcas, e preços registrados na proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Providenciar a correção de deficiências, falhas ou irregularidades verificadas em qualquer dos equipamentos instalados no evento e, em caso da não correção, providenciar sua imediata substituição, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início do evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrarem vencidas.

PARÁGRAFO QUARTO – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – Todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA é responsável por todas as despesas com mão de obra, inclusive encargos sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, entre outras, que se fizerem necessárias para a realização e prestação do serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Reparar, corrigir, remover, montar, desmontar, instalar,

PREFEITURA DO RECIFE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



desinstalar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE de material e mão de obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços só poderão ser executados pela CONTRATADA nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Deverão ser obedecidas às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, as especificações e o atendimento às normas e legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venha causar transtornos à população.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Após a execução de todos os trabalhos, a CONTRATADA deve entregar o local utilizado para a montagem dos equipamentos, limpo e livre de quaisquer impedimentos para o seu uso posterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá manter uma pessoa responsável, com qualificação técnica específica na área dos serviços designados, durante os eventos, para representá-la no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Disponibilizar os telefones, correio eletrônico e Whatsapp para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, fornecer a Gerência de Produção de Eventos - GPE, documento contendo a descrição com função dos técnicos e demais profissionais no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da O.S. (Ordem de Serviço). Os seus técnicos deverão apresentarem-se devidamente identificados por crachá e uniforme da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar pessoas em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalconpras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Responder por danos e bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Deverá atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo o período da contratação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Disponibilizar fios, cabos, conectores, *box truss* e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá estar aparelhada com equipamentos de prevenção contra incêndio (Extintores) e Aterramento de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas de Segurança.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Manter no local dos serviços, além da equipe técnica de montagem e desmontagem, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Durante o evento deverá manter equipe de plantão no local portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, a fim de realizar manutenção sempre que solicitado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem, bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO – Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte e montagem dos equipamentos, seguros, frete, tributos, transporte de pessoal, bem como hospedagem, alimentação, remuneração, encargos sociais, dentre outras.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – Apresentar, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, os originais, e entregar as cópias, das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (a exemplo de INSS e FGTS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, devidamente quitadas e relativas aos serviços realizados no mês anterior ao período a que se refere o pagamento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO – Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos e fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO – A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO – As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO – A empresa licitante, vencedora do Certame, deverá apresentar declaração de cumprimento de todas as regras e Leis Municipais, Estaduais e Federais, aplicadas ao objeto licitado.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO – Assinar este Contrato e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO – Não executar alteração ou acréscimos nos quantitativos e serviços sem a competente autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO – Garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança, mesmo das que possam surgir no decorrer da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO – Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados neste Contrato, em até 25%, do valor atualizado deste Instrumento Contratual, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços executados, sem qualquer indenização pelos serviços que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO – Entregar à CONTRATANTE Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos equipamentos, conforme Cronograma Físico.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO – Estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o Engenheiro Eletricista, aquele(s) apresentado(s) no item – Qualificação Técnica, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO – Estão a encargos do Engenheiro Eletricista:

- a) Coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b) Acompanhar a instalação dos equipamento e outras atividades correlatas.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO – Trabalhar toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado.

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO – Desmontar todo material, de acordo com o cronograma e entregue bem acondicionado em local a ser definido pela CONTRATANTE.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, a execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Carlton Moacy Santos da Silva**, matrícula 31.135-9, e tendo como gestora **Sra. Rita de Cassia Leite de Miranda**, matrícula 30.934-6, ambos subordinados à CONTRATANTE, vinculado à **Gerência de Produção de Eventos – GGAE/FCCR**, especialmente designado pelo Diretor-Presidente, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUARTO – As disposições previstas na Cláusula anterior não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Contrato, documentando as ocorrências, controlando os prazos de resolução das pendências e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será designado pela CONTRATANTE, mediante termo

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portaicompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização do Contrato, competindo-lhe:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços aos termos pactuados no instrumento convocatório;
- c) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes nas cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar formalmente ao gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado.
- g) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios.
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- i) Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

PARÁGRAFO OITAVO – O objeto deste instrumento deverá ser executado obedecendo rigorosamente aos protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais durante todo período de vigência deste Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



b) Multa de:

b.1) Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Instrumento Contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao Erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO – Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

RECEBIDO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto contratado;

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos casos de necessidade de acréscimo ou redução dos serviços contratados, a alteração será objeto de termo aditivo contratual, firmado previamente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a execução de serviços sem autorização prévia da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste Instrumento Contratual.

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 015/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023 - CEL/FCCR**, homologado pelo Diretor Presidente em 10 de janeiro de 2024.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o edital de licitação, o termo de referência, a proposta da CONTRATADA, Anexo I deste Contrato e demais documentos contidos no processo SEI nº 17.005028/2023-59.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE autoriza o acesso irrestrito da CONTRATADA às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e deste Contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários deste Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As questões oriundas do conteúdo deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 31 de janeiro de 2024.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
MARCELO CANUTO MENDES
CONTRATANTE**

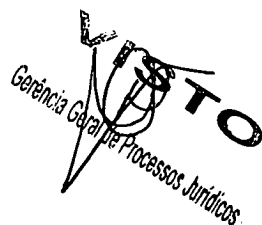

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JACILENE SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**


**EVENT SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA
KLEITON CARLOS TAVARES DE SANTANA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:


Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171
www.recife.pe.gov.br/portalcompras



PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 1379/2024, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E A EMPRESA EVENT SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO – CNPJ Nº 01.956,659/0001-89

1.0 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para cessão, montagem, instalação, manutenção, operação e desmontagem de equipamentos de **SOM E ILUMINAÇÃO CÊNICA**, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado para atender as necessidades da CONTRATANTE, durante o evento do **CARNAVAL 2024**, a ser realizado no **MARCO ZERO**, nesta cidade, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência e Anexos do Processo Licitatório, como também no Anexo I deste Contrato. Lote único, por solicitação da CI nº 661/2023-GPE/FCCR – da Gerência de Produção de Eventos.

Som de Mega Porte Marco Zero Carnaval											
Item	Especificação	Marca e Modelo	Unid	Qt. do Item	QT Dias	Cessão Unitária	Cessão	Mão de Obra Unitária	Mão de Obra	Valor Unitário	Valor Geral
PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO)											
1	Console digital, mínimo de 64 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, mínimo 24 auxiliares mono, mínimo 16 VCAs, mínimo 16 Matrixes, mínimo de 20 grupos de saídas mono funcionando simultaneamente, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 12 processadores de efeitos mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, mínimo de 12 compressores multi-bandas para entradas ou saídas, 24 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48kHz. (NÃO ACEITAREMOS CONSOLE DE 48 CANAIS).	DiGiCo SD8 com Digirack, 64 entradas e 32 saídas	unid	1	12	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

2

3

14

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

2	Console digital, mínimo de 56 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, mínimo 24 auxiliares mono, mínimo 16 VCA, mínimo 16 Matrix, mínimo de 20 grupos de saídas mono funcionando simultaneamente, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 12 processadores de efeitos mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, mínimo de 12 compressores mult-bandas para entradas ou saídas, 24 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; A console deve proporcionar funcionamento via fibra óptica.	Digico Sd8 com MQ Rack 56 canais de entradas	unid	1	12	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
3	Console digital 32 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz.	Avid SC48 com 48 entradas e 16 saídas	unid	1	12	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	Analizador de espectro ou computador com programa de análise	Notbook Dell celeron 15bsérie 5000 com Programa Smaart9 com Mic dbx	unid	1	12	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
5	Multicabo 56 vias para atender aos canais da mesa e mais 12 canais para auxiliares, com splitter, de 80 metros ou mais	SMART CABLE/ SANTO ÂNGELO/NEUTRIK. 80m + 15m de cabo Smart Cable 56PX X 24 AWG, montados em bandeja Santo Ângelo BSMED 56 vias e 02 saídas com 56 conectores Neutrik NC3FD-LX e 08 NC3FD-L-1. Para PA temos na extremidade do cabo de 80m, 56 conectores de Neutrik NC3MXX e Neutrik NC3FXX. Para o monitor temos na extremidade do cabo de 15m 56 conectores Neutrik NC3MXX.	unid	2	12	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
6	Processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 4 entradas e 12 saídas	Dolby Lake LP4D12	unid	2	12	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
	Processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saída	Nexo NX 242	unid	2	12	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

3 14

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



8	20 Canais de saída isolados tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades;	MGA ro Audio IS1, Pro IS2 Built-In Unika- Pro	unid	2	12	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
9	Caixas acústicas tipo Line Array industrializadas do mesmo fabricante e modelos nas seguintes configurações: 03 vias com sistema Fly, potência de pico mínima de 127 dB SPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 65Hz a 18kHz, com potência igual ou superior a 2.800W rms na soma das potências de cada uma das três vias, processamento e amplificação de acordo com fabricante. Bumpers originais, talha com razão de segurança de no mínimo 2:1 (2 ton para sustentar 1 ton) para fixar as caixas à estrutura (Não aceitaremos caixas de 02 vias)	Nexo Geo T 4805/ 2815 com Processador Nexo NX 242, amplificação Camco Vortex 6, tllas Berg Stil 2T cintas Cargo Flex 2t. Bumper Nexo NX Bumper	unid	48	12	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00	R\$ 160,00	R\$ 7.680,00	R\$ 10.080,00	R\$ 120.960,00
10	Caixas acústicas industrializadas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1.000W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Com elevação Fly. Sistema de amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida pelas caixas acústicas especificadas. De acordo com as especificações técnicas do fabricante das caixas O licitante deverá indicar a quantidade, bem como a utilização dos mesmos em todo o sistema. (as caixas deveram ser do mesmo fabricante das caixas de Line Array	Nexo CD 18 com Processamento Nexo NX242, amplificação Lab Gruppen FP 14000, LS Audio slinpec 218A, db Technologies DVA S20	unid	36	12	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00	R\$ 119,99	R\$ 4.319,64	R\$ 6.119,64	R\$ 73.435,68
11	Caixas acústicas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, para função de Front fill (cobertura em frente ao palco), potência de pico de 131 dB SPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 90Hz a 16kHz.	Nexo Geo T 4805 com processamento NX242 amplificação Camco Vortex6	unid	12	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00

VISTO
Gerência de Processos Jurídicos

[Handwritten signatures]

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

12	Sistema de AC Industrializado Main power para distribuição de energia elétrica que possibilite trabalhar tanto em redes 380VΔ / 220VY como 220VΔ / 127VY. Entrada trifásica de 63A com 5 vias do tipo CEE, capacidade de 41,5kVA contínuos e picos de até 208kVA com duração de 1s. Indicador analógico de presença das tensões entre fases e neutro, fases e terra e neutro e terra com sistema de segurança saindo da fonte geradora de energia. Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com de aterramento	Pentacustica main Power RMP- 63se 5 polos 3F/N/T 220VD/ 127VY, V001, com cabeamento de 50mm pirelli flex com anti-chamas.	unid	2	12	R\$ 24,99	R\$ 49,98	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 209,98	R\$ 2.519,76
13	Cabeamento de AC com 100 metros no mínimo, 03 fases, 01° neutro e 01° terra	cabeamento de 50mm pirelli flex com anti-chamas.	unid	2	12	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
14	Aparelho de CDJ duplo com mix ou NOTBOOK	Nootbook Dell celeron 15 Série 5000 i15-5578-b20c	unid	1	12	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
15	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades	MGA pro audio IC-1, HS1 intercom	unid	2	12	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
16	Fios e cabos para a ligação para todo o sistema	Santo Angelo sc30, Expraflex cabo de controle, pirelli 50 mm flex antichamas.	unid	1	12	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
17	Protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com canaletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50mm.	Penn Elcon 800mmx450mmx50mm	unid	70	12	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00	R\$ 6.650,00	R\$ 79.800,00
18	TORRES DE REPETIÇÃO CENTER FILL – PA (Obs: a quantidade de equipamentos relacionados abaixo é referente às torres de Delay). 40 Caixas acústicas de fabricação industrial da mesma marca e modelo, tipo Line Array com sistema Fly auto-amplificadas e processadas, do mesmo fabricante das caixas do PA, que reproduzam no mínimo 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 90 hz e 16 Khz Todas com sistema para elevação (Fly). Cabeamento de AC para as torres, em média 200 metros Cabeamento de Sinal balanceado com conector XLR mínimo de 200 metros. Cintas e talha para prender as caixas à estrutura	Db Tecnologis DVA T12 caixas ativas e alto amplificadas, LS Audio Slinpec 4280 com amplificação e processamento PowerSoft T604	unid	40	12	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



MONITOR											
19	Console digital, mínimo de 64 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais mínimo 24 auxiliares mono, mínimo 16 VCAs, mínimo 16 Matrixes, mínimo de 20 grupos de saídas mono funcionando simultaneamente, 04 bandas de equalização paramétricas nas entradas e saídas, 12 processadores de efeitos mínimo, 02 processadores dinâmicos por entradas e saídas, mínimo de 12 compressores multi-bandas para entradas ou saídas, 24 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48kHz. (NÃO ACEITAREMOS CONSOLE DE 48 CANAIS).	Yamaha CL5 com dois Rio 3224 D- 2	unid	1	12	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
20	Console digital mínimo 56 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, mínimo 32 auxiliares mono, mínimo 10 auxiliares stereo todos os auxiliares funcionando simultaneamente, 04 bandas de equalização paramétricas para entradas e saídas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 02 processadores dinâmico para os auxiliares, mínimo 24 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz a console deve proporcione funcionamento via fibra óptica.	Yamaha CL5 com dois Rio 3224 D- 2	unid	1	12	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
21	Processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill	Dolby Lake LP4D12	unid	1	12	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
22	Sistema de side fill composto de: 08 Caixas acústicas industrializadas com sistema Fly tipo Line Array que reproduzam no mínimo 02 faixas de frequências separadas, com potência aproximada de 100Watts HF, 350Watts LF, Resposta de frequência mínima entre 80 hz e 16 KHz: 04 Caixas acústicas industrializadas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	LS Audio Slinpec 4260 com amplificação e Processamento Powersoft T604, Ls audio Slinpec 218A com amplificação Lab Gruppen FP14000Q	unid	1	12	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00

NOTA
Gestão de Processos Jurídicos

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



23	Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um drive de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. Amplificação compatível com o sistema	JBL VTX M22 com processamento e amplificação I-Tche HD 4x3500, Clear Brother, Next Pro 114 caixas ativas e alto amplificadas	unid	24	12	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
24	Caixas de sub 1x18". Amplificação compatível com o sistema	Next Pro S118 caixas ativas e alto amplificadas	unid	4	12	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
25	Caixas com 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para monitoração da bateria. Amplificação compatível com o sistema	EAW LA 315 com amplificação Machine SD14.o	unid	4	12	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
26	Sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω;	Bheringer HA8000 com fones AKG 414 e cabeamento santo angelo SC30	unid	3	12	R\$ 22,50	R\$ 67,50	R\$ 40,00	R\$ 119,99	R\$ 187,49	R\$ 2.249,88
27	Sistemas de monitor in-ear sem fio, Transmissor Faixa Portadora de RF, 470-952 MHz Frequências compatíveis Banda 20 por Sintonia Bandwidth 36 MHz - 40 MHz Faixa de Operação 90m (300 pés) Resposta de Frequência de Áudio 38Hz - 15kHz Separação Stereo 60 dB Relação sinal-ruído (A-Weighted) 90 dB (típico) Distorção harmônica total (ref. desvio ± 34 kHz @ 1 kHz) <0,5% (típica). Receptor Resposta de Frequência de Áudio 20-Hz 20 kHz (± 3 dB) A relação sinal-ruído A-Weighted 98 dB (típico) Distorção harmônica total @ 1 kHz, típico <0,2% Separação de canal @ 1 kHz > 55 dB A impedância mínima de carga 9,5 Ω Balanceada eletronicamente Impedância Linha: 45 kW Linha: 45 kW Aux: 66 kW Nível Nominal de Entrada Switchable: +4 dBu (Linha), -10 dBV (Aux) incluindo fones auriculares com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz. Quatro combinado de recepção de sinais UHF com antena específica para no mínimo 4 sistemas de transmissão e recepção.	Shure PSM1000 G10 P10T, P10R+470-542 MHz fones Shure Se 535. COMBINADOR PA821SWB ANTENA PA8055SWB	unid	12	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
28	Microfones dinâmicos padrão de captação cardióide, hiper cardióide ou super cardióide para captação de voz e instrumentos	30 Shure Sm58, 40 Shure Sm57, 24 Sennheiser E 604, 04 Shure Beta52, 01 AKG D112, 04 Sennheiser MD421, 03 Shure PG56	unid	100	12	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00

VISTO
Gerência Gerente Processos Jurídicos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

29	Microfones com cápsula a condensador com padrão de captação cardióide e resposta de frequência mínima entre 50Hz e 20KHz	10 Shure SM8, 14 AKG C1000, 06 DPA 4099, 02 shure beta 91, 06 Shure Beta 98DS, 02 Shure PG81,	unid	40	12	R\$ 20,00	R\$ 800,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
30	Sistemas de microfones sem fio UHF com frequências variáveis entre 470 e 698 MHz e alcance mínimo de 150 metros entre receptor e transmissor; 8 canais devem possuir também transmissores beltpacks sintonizados nas mesmas frequências dos transmissores de mão. O sistema deverá conter um splitter com antenas específicas para no mínimo quatro sistemas de transmissão e recepção; A cobertura em UHF (varredura das frequências) de cada aparelho deverá ser especificada.	Shure Axient digital AD4D, AD2 com capsula beta 58, capsula sm 58, 06 AD1, shure SPLITTER UA845SWB, ANTENA UA870SWB	unid	14	12	R\$ 30,00	R\$ 420,00	R\$ 40,00	R\$ 560,00	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
31	Kits de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardióide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 04 microfones dinâmicos padrão de captação cardióide, supercardiíde ou hipercardiíde com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardióide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz	Shure Beta 52A, PG56, PG81, Sannheiser E604	unid	4	12	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
32	Cabos balanceados de microfones com conectores XLR, exclusivo para microfonação e linha.	Santo angelo SC30 com conetores Neutrik XLR	unid	300	12	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.147,00	R\$ 37.764,00
33	Cabos balanceados com conectores P10 para instrumentos.	Santo angelo SC30 com conetores Neutrik P10	unid	50	12	R\$ 7,50	R\$ 375,00	R\$ 7,00	R\$ 350,00	R\$ 725,00	R\$ 8.700,00
34	Multicabos de 12 vias com conectores XLR e sistema de multipino.	Sparflex 12 vias e conectores Aphenol de 12 vias, xlr neutrik	unid	12	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00	R\$ 7,00	R\$ 84,00	R\$ 186,00	R\$ 2.232,00
35	Bandejas para sistema multipinos	Multicore medusa multipinos 12vias aphenol e conectores xlr neutrik.	unid	25	12	R\$ 7,49	R\$ 187,25	R\$ 8,00	R\$ 200,00	R\$ 387,25	R\$ 4.647,00
36	Garras para uso de microfones em instrumento	LP 592ap	unid	26	12	R\$ 6,00	R\$ 156,00	R\$ 7,00	R\$ 182,00	R\$ 338,00	R\$ 4.056,00
37	Pedestais para microfone modelo girafa	RMV PSU 0135	unid	100	12	R\$ 5,00	R\$ 500,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
38	Direct Box ativos e passivos	32 Whirlwind IMP-2, 08 BSS AR133	unid	40	12	R\$ 6,00	R\$ 240,00	R\$ 7,00	R\$ 280,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE)

39	Bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 20", caixa 14", ton tons de 10" 12" e 14", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos	01 Baterias Pearl Session Series, cada uma com 01 Bumbo de 20", caixa de 14" com estante, Toms de 10", 12" e 14", ferragens 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, pedal e 04 estantes de pratos, um chimbau Zildjian 14, Qick Beat com estante, Peles Remo pin stripe, 01 banco. 02 Baterias Pearl Session Series, cada uma com 01 Bumbo de 22", caixa de 14" com estante, Toms de 12", 13" e 16", ferragens 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, pedal e 04 estantes de pratos, um chimbau Zildjian 14, Qick Beat com estante, Peles Remo pin stripe, 01 banco.	unid	1	12	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
40	Baterias fabricadas com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos	01 Baterias Pearl Session Series, cada uma com 01 Bumbo de 22", caixa de 14" com estante, Toms de 13", 12" e 16", ferragens 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, pedal e 04 estantes de pratos, um chimbau Zildjian 14, Qick Beat com estante, Peles Remo pin stripe, 01 banco. 02 Baterias Pearl Session Series, cada uma com 01 Bumbo de 22", caixa de 14" com estante, Toms de 12", 13" e 16", ferragens 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, pedal e 04 estantes de pratos, um chimbau Zildjian 14, Qick Beat com estante, Peles Remo pin stripe, 01 banco.	unid	2	12	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 316,00	R\$ 3.792,00
41	Amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, com caixas 4x12 originais e 100 watts	Marshall JCM 900 com caixa Marshall 1960a	unid	2	12	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 416,00	R\$ 4.992,00
42	Amplificadores para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts	Fender Twin amp reverd	unid	4	12	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 8,00	R\$ 32,00	R\$ 832,00	R\$ 9.984,00
43	Amplificadores para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus, e 120 watts. 02 caixas industrializadas para guitarras com 04 falantes de 12"	Roland Jazz Chorus JC 120	1	1	12	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
44	Amplificadores para contra baixo (valvulados), com compressor de no mínimo 200 watts e suas caixas originais	AMPEG SVT Classic com caixa Ampeg 4x10, 1x15	1	3	12	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 8,00	R\$ 24,00	R\$ 474,00	R\$ 5.688,00
45	Praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2,00m por 1,00m com roda e travamento para acoplagem das peças	Feelings Pantografico 2mx1m	1	44	12	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00	R\$ 8,00	R\$ 352,00	R\$ 1.452,00	R\$ 17.424,00

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO											
46	Console digital de iluminação com possibilidade de execução de 256 universos DMX, com as seguintes características integradas no próprio console: 06 Saídas DMX, 03 Monitores touch screen de 15,4", 01 monitor de 9", 02 saídas para monitores touch screen, 30 Faders motorizados, Teclado/Mouse e Fonte de energia sem interrupção (UPS) e saída padrão Artnet.	Grand MA2 Full Size	1	2	12	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 8,00	R\$ 16,00	R\$ 616,00	R\$ 7.392,00
47	Console digital de iluminação com possibilidade de execução de 16 Universos DMX e com as seguintes funções integradas no próprio console: 04 Saídas DMX, 01 Monitor touch screen de 15,6", 21 faders e saídas padrão artnet e para monitor externo	Gande MA 2 Light	1	2	12	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00	R\$ 314,00	R\$ 3.768,00
48	Console digital de iluminação com suas devidas expansões, plataforma em computador tipo PC com as seguintes características integradas no sistema: 06 Saídas DMX, 20 Faders e 45 Botões de execução	MA Light, PC comand wing e MA on PC fader wing + PC Desktop Core i7-6700T Quad Core, 2,8 GHz, 16GB de RAM 2133 MHz, DDR4, HD 1TB, Placa de Video 2GB PNY NVIDIA GTX 960, 1 PCIe x16,06USB 3.0, Placa de rede ethernet 10/100/1000.	1	1	12	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00
49	Unidade de processamento de rede para 4096 parâmetros DMX, com 8 saídas com conexão XLR 5 pinos e monitor touch screen de 9", conexão de rede padrão RJ45 e 03 conexões USB 2.0	NPU MA Light2	1	3	12	R\$ 50,02	R\$ 150,06	R\$ 7,00	R\$ 21,00	R\$ 171,06	R\$ 2.052,72
50	Refletores par led rgbw, dmx 512 com 54 Leds de 3 watts outdoor	ONOE LIGHT PAR LED SLIM 54 LEDS DE 3W AATOP	1	200	12	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
51	Moving head's wash com luz em LED e as seguintes características integradas: 37 LED's RGBW de 15w, zoom de 10 a 60 graus, modo DMX 35 canais (todos os aparelhos da mesma marca e modelo)	ONE LIGHT WASH DE LED 37X15W, ONE LIGHT RGBW MOVING WASH 19X40 RGBW OUTDOOR	1	24	12	R\$ 15,00	R\$ 360,00	R\$ 6,00	R\$ 144,00	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
52	Refletores LED do tipo Strip com Tilt com 12 LEDs RGBW com 40w de potência, com ZOOM e controle Pixel a Pixel.	Led zoom bar 4012	1	16	12	R\$ 7,50	R\$ 120,00	R\$ 7,00	R\$ 112,00	R\$ 232,00	R\$ 2.784,00
53	Refletores de LED do tipo Strip OUTDOOR com no mínimo 24 leds rgbw com potência de 12 Watts cada LED e controle Pixel a Pixel.	ONE LIGHT 24X4W pixel	1	48	12	R\$ 5,00	R\$ 240,00	R\$ 6,00	R\$ 288,00	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



54	P-5 ribalta de LED outdoor com 44 led's RGBW com 12w cada, com LED dispostos em matriz de 4x11 LED	DTS SCENA 2000 com porta gelatina, acompanha cada unidade Bamdoor. Garras Lumix CBI3911.	1	48	12	R\$ 7,50	R\$ 360,00	R\$ 7,00	R\$ 336,00	R\$ 696,00	R\$ 8.352,00
55	Refletor Outdoor de LED de 300 Watts de potência, do tipo COB com ZOOM, SHUTTER e no mínimo 2 canais e máximo de 6 canais, com as temperaturas de cor de 3200k a 5600k.	Emylight COB Zoom 300	1	24	12	R\$ 6,00	R\$ 144,00	R\$ 6,00	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
56	Moving head's beam com lâmpada de 300 watts que forneça no mínimo 9.000 lumens, com disco de cor de no mínimo 14 cores e FOCUS (aparelhos da mesma marca e modelo).	Elation Platinum Beam 5R	1	100	12	R\$ 9,76	R\$ 976,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00	R\$ 1.676,00	R\$ 20.112,00
57	Moving head's wash com luz em LED e as seguintes características integradas: 19 LED's RGBW de 15w, zoom de 05 a 60 graus, modo DMX 78 canais (todos os aparelhos da mesma marca e modelo)	EMYLIGHT RTW 19L	1	24	12	R\$ 10,00	R\$ 240,00	R\$ 7,00	R\$ 168,00	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00
58	Moving head's spot LED com 350 watts de potência e que forneça no mínimo 100.000 Lumens a 5 metros, e as seguintes características integradas: CMY e CTO, Frost, canais DMX de no mínimo 22 canais e máximo 26, zoom com ângulo de 04-35° (todos os aparelhos de mesma marca e modelo)	ONE LIGHT BSW 400	1	40	12	R\$ 15,00	R\$ 600,00	R\$ 7,00	R\$ 280,00	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
59	Moving head's spot com lâmpada de 1000 watts de potência que forneça no mínimo 35000 Lumens, Lente frontal de 160mm e as seguintes características integradas: CMY, Frost, canais DMX de no mínimo 20 canais e máximo 28, zoom inteligente de 11-58° (todos os aparelhos de mesma marca e modelo)	Robe Spot 2500 AT CMY	1	12	12	R\$ 12,50	R\$ 150,00	R\$ 7,00	R\$ 84,00	R\$ 234,00	R\$ 2.808,00
60	Moving head's Spot 15R com lâmpadas de 400 watts que forneça no mínimo 63.000 lumens, com temperatura de cor 8.000 (aparelhos da mesma marca e modelo)	ONE LIGHT ONE PRO BSW500	1	24	12	R\$ 15,00	R\$ 360,00	R\$ 7,00	R\$ 168,00	R\$ 528,00	R\$ 6.336,00
61	Refletores Strobe dmx 512 com 1452 LED's e efeito blinder	STORM 400a LED STROBE V2.0	1	24	12	R\$ 10,00	R\$ 240,00	R\$ 8,00	R\$ 192,00	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
62	Tubos rígidos de diodos emissor de luz (led's) RGB 5050, cada tira medindo 01 metro, largura de 2cm, 60 led's por metro, com interface DMX 512 interna, individual, endereçamento individual (led a led) e com fabricação para uso externo.	Shiji Lighting SJ-A10060- ws2811 Digital smd5050 led bar light IP65 with SPI Or DMX Controller 2048 Pixels (SJ-K-1000C)	1	200	12	R\$ 4,99	R\$ 998,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.398,00	R\$ 28.776,00

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

63	Refletores Strob com mínimo 12 canais DMX, com efeito blinder, com no mínimo 1000 led's RGB de 1 watts SMD 5054.	Knight / Strobo LED 1000w RGB DMX	1	36	12	R\$ 6,00	R\$ 216,00	R\$ 7,00	R\$ 252,00	R\$ 468,00	R\$ 5.616,00
64	Software de virtualização de todos os aparelhos de iluminação em 3D com operação através de console em tempo real, que exporte arquivos dwg, dxf e cad na sua última versão de atualização (incluso hardware PC com placa de video off-board com no mínimo 4GB de memória, TV LCD 50" e qualquer outro item para total funcionamento do sistema)	CAST WYSIWYG R32, TV 50" Samsung UN50J5300AGXZD, PC Desktop Core I7-6700T Quad Core, 2,8 GHz, 16GB de RAM 2133 MHz, DDR4, HD 1TB, Placa de Video 2GB PNY NVIDIA GTX 960, 1 PCIe x16, 06USB 3.0, Placa de rede ethernet 10/100/1000.	1	1	12	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 57,00	R\$ 684,00
65	Refletores mini-brute 2 leds cob 100 watts com temperaturas de cor 3.200k a 5600k, com 4 a 10 canais dmx e controle individuais de led	TELEM - TM 6006/2, com lâmpadas GE DWE650	1	12	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 96,00	R\$ 396,00	R\$ 4.752,00
66	Refletores mini-brute 4 leds cob 100 watts com temperaturas de cor 3.200k a 5600k, com 4 a 10 canais dmx e controle individuais de led	TELEM - TM 6006/4, com lâmpadas GE DWE650	1	24	12	R\$ 25,00	R\$ 600,00	R\$ 7,00	R\$ 168,00	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
67	Máquinas de fumaça dmx 512 de 3000 watts e 04 ventiladores.	DTS/ TECPORT/ MAGICFX - 02 DTS FOG FX5, 02 Ventiladores Magicfx Stage Fan XL E GLICERINA ROSCO	1	4	12	R\$ 25,00	R\$ 100,00	R\$ 7,00	R\$ 28,00	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
68	Splitter ou buffer padrão 19" com 01 entrada e 06 saídas totalmente isolados pinos 1,2,3 das conexões XLR.	HPL Splitter DELTA 06	1	8	12	R\$ 19,99	R\$ 159,92	R\$ 7,00	R\$ 56,00	R\$ 215,92	R\$ 2.591,04
69	Splitter box ou Rack padrão 19" com 01 entrada e 04 saídas.	HPL Splitter DELTA 04 BOX	1	10	12	R\$ 14,99	R\$ 149,90	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 229,90	R\$ 2.758,80
70	Sistema de intercomunicação de 08 pontos; rack, console e canhões seguidores.	MGA pro audio IC-1, HS1 intercom	1	1	12	R\$ 99,99	R\$ 99,99	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 106,99	R\$ 1.283,88
71	Sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases diferentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema do palco, de no mínimo 60 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora.	INDUSCABOS/ PENTACÚSTICA/STECK TRAMONTINA, CABO EPROFLEX 4X25MM, SPECON 400A, RMP-63A 10U AUD-01, DJUNTOR Trm1250S 3p 200A, STECK 4P + T	1	1	12	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
72	Refletores de LED tipo setlight outdoor de 50 watts branco.	GOLDEN - EXTREME LED 50W WHITE	1	24	12	R\$ 12,32	R\$ 295,68	R\$ 7,00	R\$ 168,00	R\$ 463,68	R\$ 5.564,16
73	Talhas, cintas e box truss em Q-30 e Q-50 para atender todo o rider a ser enviado posteriormente, toso os cabeamentos e acessórios para o total funcionamento	Box Fellins Q30, Q50, talhas Beg Stil1t cintas cargo flex lt	1	1	12	R\$ 10,00	R\$ 10	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



74	Talhas, cintas e box truss para atender todo o rider a ser enviado posteriormente, toso os cabeamentos e acessórios para o total funcionamento	Box Fellins Q30, Q50, talhas Beg Stil1t cintas cargo flex !t	1	1	12	R\$ 9,75	R\$ 9,75	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 16,75	R\$ 201,00
TOTAL						R\$ 5.384,78	R\$ 35.419,03	R\$ 2.308,99	R\$ 43.747,63	R\$ 79.166,66	R\$ 949.999,92

Valor Global: R\$ 949.999,92 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

2.0 – DO PRAZO DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a prestação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do órgão responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 1379/2024.

3.0 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 1379/2024.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto na Cláusula Décima do Contrato nº 1379/2024.

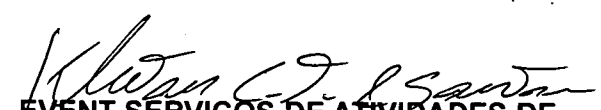
5.0 – DA DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos com transportes, carga e descarga, mão de obra com seus encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, fretes, armazenamento, distribuição e demais custos sobre a execução do objeto.

Recife, 31 de janeiro de 2024.


FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
MARCELO CANUTO MENDES
CONTRATANTE


FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JACILENE SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


EVENT SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO LTDA
KLEITON CARLOS TAVARES DE SANTANA
CONTRATADA


Gerência Geral de Processos Jurídicos